

Termo de Referência 6/2023

Informações Básicas

| | | | |
|---------------------------|--|---------------------------|---------------------------|
| Número do artefato | UASG | Editado por | Atualizado em |
| 6/2023 | 511853-GERÊNCIA EXECUTIVA POÇOS DE CALDAS/MG | MARIA EDUARDA DE SA BUENO | 20/02/2024 13:42 (v 11.1) |
| Status | PUBLICADO | | |

Outras informações

| | | |
|--|------------------------------|--------------------------------|
| Categoria | Número da Contratação | Processo Administrativo |
| II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo | | 35014.000939/2023-02 |

1. Definição do objeto

QCondições Gerais da Contratação

1.1 O objeto da presente aquisição é o Registro de Preços para aquisições futuras de 42 (quarenta e duas) unidades de materiais ortopédicos para os segurados conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Necessidade de aquisição dos recursos em cumprimento das obrigações legais do INSS, especialmente as expressamente constantes dos artigos 89 e 90 da Lei 8.213/1991, artigos 136 e 137 do Decreto 3048/1999, Resolução Nº 626/PRES/INSS, de 09 de Fevereiro de 2018 e artigo 419 da Instrução Normativa INSS/PRES 128/2022 para atender requerentes do Programa de Reabilitação Profissional da SRII, além de segurados oriundos de Sentenças Judiciais e segurados amparados pela Ação Civil Pública 2006.33.00.011274-1 com Data de Entrada do Requerimento até 12/2018 e materiais não adquiridos no Pregão 13 /2022 devido Licitação Deserta, das Gerências Executivas de Contagem/MG, Belo Horizonte/MG, Juiz de Fora/MG, Montes Claros/MG, Vitória/ES, Poços de Caldas/MG. Conforme prescrição do perito médico federal constante nos processos relacionados a esse, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.3 Após abertura da Intenção de Registro de Preços para adesão de outras Gerências Executivas do INSS, o Termo de Referência sofreu alteração.

1.4 Foi incluído no presente processo o item 15 da Gerência Executiva de Feira de Santana/BA.

1.5 Segue planilha com o quantitativo total e descrição dos itens. Os locais de entrega encontram-se detalhados no item 1.5.1:

| ITEM | CÓDIGO SIASG | DESCRIÇÃO | UNIDADE MEDIDA | LOCALIDADE/ GERÊNCIA | QUANT. GEX | QUANTIDADE TOTAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--------------|--|----------------|----------------------|------------|------------------|----------------|--------------|
| 1 | 298187 | Palmita ortopédica reforçada para pé direito com elevação do arco transversal. | unid. | Juiz de Fora/MG | 01 | 01 | R\$ 569,70 | R\$ 569,70 |
| 2 | 360227 | Palmita sob medida de silicone para o pé direito, com proteção da área de atrito | unid | Juiz de Fora /MG | 01 | 01 | R\$624,70 | R\$624,70 |
| 3 | 458066 | Liner e liner reserva com anéis de vedação e | unid. | Juiz de Fora/MG | 01 | 01 | R\$10.300,760 | R\$10.300,76 |

| | | | | | | | | |
|---|--------|--|-------|---------------------------------------|--------------|----|--------------|--------------|
| | | válvula de expulsão para amputação Transtibial esquerda | | | | | | |
| 4 | 459853 | Um par de calçados ortopédicos, sendo que o pé esquerdo deve ser resistente, leve, com acolchoado em parte anterior e lateral do antepé. | par | Juiz de Fora /MG | 01 | 01 | R\$2.545,81 | R\$2.545,81 |
| 5 | 468592 | Um par de calçados para utilização com a prótese que já possui | Par | Juiz de Fora/MG | 01 | 01 | R\$349,00 | R\$349,00 |
| 6 | 416621 | CR2-Cadeira de rodas em material ultraleve e resistente, em monobloco, encosto rebatível. Medidas personalizadas, que devem contemplar, no mínimo, largura e profundidade do assento, altura e inclinação do encosto, altura do apoio para o braço, altura do assento ao apoio dos pés. Cambagem das rodas traseiras customizadas, de acordo com o biotipo e necessidades do usuário. Encosto alto, rígido, com almofada. Apoios para os braços removíveis. Alavanca de freio ergonômica, apoios dos pés removíveis e reguláveis, com protetor e fixador. Rodas traseiras pneumáticas removíveis e aros de impulsão. Protetor lateral de roupas com abas de alumínio. Rodas dianteiras em gel. | unid | Contagem/MG Belo Horizonte/MG | 02 04 | 06 | R\$9.380,48 | R\$56.282,88 |
| 7 | 400785 | CR1-Cadeira de rodas dobrável em sistema "X" duplo, em material ultraleve e resistente. Medidas personalizadas, que devem contemplar no mínimo: largura e profundidade do assento, altura e inclinação do encosto, altura do apoio para o braço, altura do assento ao apoio dos pés. Encosto alto, rígido com almofada. Apoios para os braços acolchoados, rebatíveis. Alavanca de freio ergonômica. Apoios dos pés rebatíveis e reguláveis, com protetor e | unid. | Belo Horizonte /MG Contagem/MG | 03 02 | 05 | R\$12.502,50 | R\$62.512,50 |

| | | | | | | | | |
|----|--------|--|------|--|----------------|----|-------------|--------------|
| | | fixador. Protetor lateral de roupas com abas de alumínio. Rodas traseiras maciças removíveis e aros de impulsão. Rodas dianteiras em gel. Cambagem de acordo com o biotipo e necessidades do usuário da cadeira de rodas | | | | | | |
| 8 | 459853 | AC02 -Um par de calçados sob medida, para compensação de encurtamento (Esta medida deve ser confirmada no momento da confecção.) | par | Contagem/MG Vitoria/ES Belo Horizonte/MG | 01 02 03 | 06 | R\$3.906,66 | R\$23.439,96 |
| 9 | 459853 | AC02 - Um par de calçados sob medida adaptado às deformidades amputação de antepé esquerdo + hiperextensão do 2º artelho, pé direito | par | Contagem/MG | 01 | 01 | R\$3.933,33 | R\$3.933,33 |
| 10 | 459853 | AC02-Um par de calçados sob medida para compensação de encurtamento (conforme avaliação), com acolchoamento na região posterior do calcanhar devido a hipersensibilidade. | par | Contagem/MG Montes Claros/MG | 01 01 | 02 | R\$3.126,66 | R\$6.253,32 |
| 11 | 459853 | Um par de calçados anatômicos com palmilha para pés neuropáticos. Obedecendo e protegendo as deformidades: Amputação parcial pé esq: 2º ao 5º metatarsianos, com deformidade em valgo e abdução. Pé dir: sequelas de queimaduras, com deformidade em adução e varismo, deformidade em garra dos dedos. | par | Contagem/MG | 01 | 01 | R\$5.166,66 | R\$5.166,66 |
| 12 | 447078 | MB2-Muleta canadense unitária, haste em duralumínio, com regulagem de altura, ponteira em borracha resistente e antiderrapante, encaixe para antebraço, articulado e com graduação de altura (acompanha uma ponteira sobressalente). | unid | Contagem/MG Belo Horizonte /MG | 04 08 | 12 | R\$161,95 | R\$1.943,40 |
| | | Um par de calçados anatômicos com palmilha acolchoada para pé esquerdo | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|-----------------------------|--------|--|-----|----------------------|----|----|-------------|-----------------------|
| 13 | 459853 | sensível devido a área de enxerto de pele no calcanhar e face medial. Deve ser compensada deformidade em equino de pé esquerdo com compensação contra lateral para equalização. | Par | Montes Claros /MG | 02 | 02 | R\$4.400,00 | R\$8.800,00 |
| 14 | 459848 | AC 01-Um par de calçados anatômicos com palmilha para pés neuropáticos | Par | Poços de Caldas /MG | 01 | 01 | R\$2.993,33 | R\$2.993,33 |
| 15 | 459853 | AC02-Um par de calçados sob medida para compensação de encurtamento (conforme avaliação), com acolchoamento na região posterior do calcanhar esquerdo devido a hipersensibilidade. | Par | Feira de Santana /BA | 01 | 01 | R\$3.126,66 | R\$3.126,66 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO | | | | | | | | R\$ 188.842,01 |

1.5.1 Segue abaixo tabela com os respectivos endereços de entrega dos dispositivos nas Gerências Executivas de **Belo Horizonte/MG, Contagem/MG, Juiz de Fora/MG, Montes Claros/MG Poços de Caldas/MG, Vitoria/ES e Feira de Santana /BA.**

Tabela I - A - ENDEREÇOS SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE II

| SUPERINTENDENCIA REGIONAL SUDESTE II | |
|--------------------------------------|---|
| CIDADE: | ENDEREÇO: |
| BELO HORIZONTE | Rua Espírito Santo, 54, Centro - BH/MG |
| HORARIO: 8:00H AS 16:00H | RESPONSAVEL : Sara Rizielli |
| TELEFONE DE CONTATO: | (31) 3249-4455 / (31) 99989-2128 |
| EMAIL: | sara.rizielli@inss.go |
| CIDADE: | ENDEREÇO: |
| CONTAGEM | AVENIDA AMAZONAS N.º 266, 4ºANDAR, CENTRO, CEP 30180001, BELO HORIZONTE |
| HORARIO:8:00H AS 16:00H | RESPONSAVEL: NYDIA MEDEIROS MORAIS |
| TELEFONE DE CONTATO: | (31) 3249-4536 |
| EMAIL: | nydia.morais@inss.gov.br |
| CIDADE: | ENDEREÇO: |
| VITORIA/ES | AV. MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES 1737 - MONTE BELO - VITORIA/ES CEP: 29053-249 |
| HORARIO:8:00H AS 16:00H | RESPONSAVEL: Marines Kipper |
| TELEFONE DE CONTATO: | (47) 99693-4069 |
| EMAIL: | marines.kipper@inss.gov.br |
| CIDADE: | ENDEREÇO: |
| JUIZ DE FORA/MG | RUA MARECHAL DEODORO, 722 - CENTRO |
| HORARIO:8:00H AS 16:00 | RESPONSAVEL: |
| TELEFONE DE CONTATO: | (32) 98861-3100 |
| EMAIL: | crislene.machado@inss.gov.br |
| CIDADE: | ENDEREÇO: |
| MONTES CLAROS/MG | RUA DOM PEDRO II 152 - CENTRO |
| HORARIO: 8:00H AS 16:00H | RESPONSAVEL: CARLA SOARES |
| TELEFONE DE CONTATO: | (73)9121-0721 |
| EMAIL: | carla.ssoares@inss.gov.br |
| CIDADE: | ENDEREÇO: |
| POÇOS DE CALDAS/MG | AV FRANCISCO SALES 177 - CENTRO |
| HORARIO:8:00H AS 16:00H | RESPONSAVEL: MARIA EDUARDA DE SÁ |
| TELEFONE DE CONTATO: | (35) 99977-5477 |
| EMAIL: | eduarda.sa@inss.gov.br |

Tabela I - B - ENDEREÇO SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORDESTE

| SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORDESTE | |
|------------------------------------|---|
| CIDADE | ENDEREÇO |
| Feira de Santana/BA | AV GETULIO VARGAS - 3649 SANTA MONICA CEP: 44077005 |
| HORÁRIO: | 08:00 AS 16:00h |
| TELEFONE DE CONTATO: | RESPONSAVEL: Erika Maria de Souza (75) 92248267 |
| E-MAIL: | erika.souza@inss.gov.br |

1.6 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.6.1 Os MATERIAIS ORTOPÉDICOS que serão licitados estão detalhados no tópico 1.5;

1.6.2 Os locais de entregas estão detalhados no tópico 1.5.1;

1.7. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.8 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.8.1 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação

1.9 O INSS possui equipe técnica capacitada para avaliação do dispositivo adequado a cada perfil de requerente.

1.10 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens estão discriminados no item 1.5.

1.11 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário, conforme justificado no ETP constante neste processo.

1.11.1 A modalidade de aquisição sugerida conforme mencionado no ETP é o Sistema de Registro de Preços através de Pregão Eletrônico.

1.12 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.12.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.12.2 Em caso de não conclusão do objeto dentro do exercício financeiro em que o contrato foi assinado, deve ser aplicada a Orientação Normativa AGU Nº 39, de 13 de dezembro de 2011: "A vigência dos contratos regidos pelo Art. 57, caput, da Lei 8.666, de 1993, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar".

1.13 Os critérios de aceitabilidade do preço é:

1.13.1 Valor unitário: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

1.13.2 O critério de julgamento da proposta é o menor preço unitário.

1.14. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

- 1) ID PCA no PNCP: 29979036000140-0-000002/2023
- 2) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023
- 3) Id do item no PCA: 27
- 4) Classe/Grupo: 6530 - MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES
- 5) Identificador da Futura Contratação: 510180-42/2022

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4.1. Sustentabilidade

4.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis 5ª Edição Julho/2022. Disponível em https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/gncs_082022.pdf 4.1.2 O fornecedor deverá observar, em conjunto com as demais especificações e exigências constantes do Termo de Referência, as práticas de sustentabilidade ambientais previstas no art. 4º do Decreto 7.746, de 05 de junho de 2012, bem como na IN 1/2010 do SLTI-MPOG:

I – baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

VII – origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras;

e VIII – utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

4.2 Na presente contratação não haverá indicação de marcas.

4.2.1 No caso de haver no corpo da descrição de quaisquer dos itens licitados, alguma palavra ou expressão que enseje algum direcionamento ou indicação de alguma marca, modelo ou fabricante, enfatizamos que esta Administração aceitará o fornecimento de material igual, similar, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).

4.3 Não será exigida amostra do produto uma vez que são itens confeccionados de acordo com a prescrição médica, logo não estão prontos.

4.4 Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

4.5 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6 Não haverá exigência da garantia da contratação pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar, abaixo justificadas:

4.6.1 por se tratar de entregas de bens

4.6.2 de não haver pagamento ao fornecedor antes da entrega do produto.

4.7 Vistoria

4.7.1 A vistoria é opcional ao Licitante. **Entretanto, o licitante deverá atestar, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.**

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2 O prazo para início da execução do processo dar-se-á a partir da assinatura do contrato.

5.2.1 A contar da comunicação oficial enviada pela Equipe de Reabilitação Profissional, a CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para executar a tomada de medida do segurado em unidade do INSS pertencente as respectivas Gerências Executivas no âmbito desta Superintendência ou em local a ser definido pela CONTRATANTE, **quando necessário.**

5.2.2 Como se trata de materiais ortopédicos a avaliação ou tirada de medidas caberá em aquisições específicas não sendo necessário o procedimento em todos os itens.

5.2.3 Considerando o disposto no item 5.2.1, o Fiscal do Contrato juntamente com a empresa CONTRATADA definirão a necessidade de tal procedimento.

5.2.4 Não havendo necessidade de tomada de medidas, sendo item de confecção padrão, a CONTRATADA terá 30 (trinta) dias úteis para entrega do produto a partir da comunicação do CONTRATANTE, em remessa única.

5.3 A entrega do item deverá contar com a presença do Perito Médico Federal e/ou do Fiscal do Contrato.

5.4 A entrega dos materiais ortopédicos deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da apresentação do segurado para **tomada de medidas quando necessário ou após o contato com a CONTRATANTE**

5.5 A CONTRATADA deverá realizar provas nos produtos, quando necessário, até a adequação do Material Ortopédico ao segurado.

5.6 Durante a entrega, a CONTRATADA responsabilizar-se-á por prestar informações ao segurado e ao CONTRATANTE, por escrito, sobre os cuidados de higiene, limpeza e bom uso dos equipamentos recebidos.

5.7 Nos casos em que for devidamente comprovada a impossibilidade de uso do item pelo beneficiário, a equipe técnica do INSS realizará análise e, comprovada tecnicamente a situação, o item do contrato poderá ser aproveitado para outro beneficiário ou cancelado, não ficando o INSS sujeito a aquisição do mesmo.

5.7.1 A impossibilidade de uso do dispositivo pelo beneficiário refere-se a óbito do segurado, dificuldade na utilização do dispositivo por não adaptação do segurado, nova amputação durante o processo que requeira outro modelo de dispositivo, dentre outros.

5.8 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.9 As entregas serão realizadas no local indicado pela CONTRATANTE de preferência a realização de atendimento em unidade do INSS de sua abrangência.

5.10 Após o aceite dado pela Perícia Médica Federal no item, a nota será enviada ao Gestor do Contrato para pagamento da nota.

5.11 Após o pagamento da nota a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica durante o período de garantia nos prazos e condições especificadas a seguir:

| Item | Prazo de Garantia (mínimo) |
|-------------------------------------|-------------------------------|
| Materiais de Locomoção e Acessórios | 6 (seis) meses |

5.12 A garantia dos produtos inicia com a efetiva entrega definitiva do objeto contratado, bem como permanece vigente mesmo após expirado e integra o prazo de execução contratual, devendo ser considerada quando da fixação da vigência no contrato de prestação de serviços, e para a prorrogação automática prevista no Contrato.

5.12.1 O prazo de garantia do produto inicia com o aceite do dispositivo pela perícia médica, bem como a assinatura do Fiscal, do representante da empresa e do segurado no Termo de Aceite (documento emitido pela Reabilitação Profissional).

5.12.2 Durante o período de garantia, mesmo após o término da vigência do contrato, caso a empresa não mantenha o local de atendimento na cidade onde houve as avaliações dos segurados, ela deverá arcar com todas as despesas correspondentes ao transporte mais adequado e compatível com a deficiência do segurado, responsabilizando-se pela alimentação e pernoite do beneficiário e do acompanhante, quando necessário, para efeito de acompanhamento direto e sistemático, desde a sua residência até a sede da empresa ou local por ela indicado.

5.13 No caso em que a garantia do fabricante seja superior aos prazos estabelecidos acima, prevalecerá o prazo de garantia do fabricante.

5.14 Assegurar que o prazo de garantia expresso na proposta de preços oferecida à licitação e neste Termo de Referência esteja dentro do prazo de validade do material utilizado para confecção do objeto deste Contrato.

5.15 A *garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.*

5.15.1 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos itens, compreendendo a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

5.16 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.17 O contratado garantirá a qualidade, obrigando-se a providenciar assistência técnica, manutenção, troca, reparação, substituição ou reposição dos materiais ortopédicos, acessórios e componentes essenciais ao seu uso, que apresentem qualquer irregularidade que impossibilite a plena utilização do objeto licitado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do início do atendimento, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE ou ao segurado, salvo quando o defeito for comprovadamente provocado por uso indevido.

5.18 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.19 O início do atendimento de manutenção corretiva não poderá ultrapassar o prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados da notificação por escrito efetuada pelo CONTRATANTE.

5.19.1 Considera-se término da manutenção/ajuste do item, a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições.

5.20 Decorridos os prazos estabelecidos nos subitens acima, sem o devido atendimento, fica o INSS autorizado a adquirir esses itens de outra empresa e a cobrar da CONTRATADA os custos respectivos, sem que tal fato acarrete qualquer perda quanto à garantia dos produtos

5.21 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.22 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.23 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.24. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.25. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.26 O descumprimento das obrigações relativas à garantia dos produtos ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas neste Termo de Referência.

5.27 A CONTRATADA deve entregar os itens conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

5.28 A CONTRATADA deve reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os itens entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados Local da prestação dos serviços

5.29 As entregas serão realizadas nos endereços constantes nas tabelas I-A e I-B do item 1.5, deste Termo de Referência.

5.30 Materiais a serem disponibilizados

5.30.1 Não se aplica ao objeto da presente contratação Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.31 A demanda do órgão foi dimensionada de acordo com as seguintes informações:

5.31.1 Represamento da demanda de Materiais Ortopédicos na Superintendência Regional Sudeste II

5.31.2 Segurados com data de entrada de requerimento até 31/12/2018

5.31.3 Homologação do Pregão 07/2023 referente a Próteses que devem ser utilizadas com os materiais constantes neste processo.

5.31.4 Dispositivos não adquiridos no Pregão 13/2022 devido licitação deserta.

5.31.5 As demandas de materiais ortopédicos das Gerencias Executivas contempladas neste processo estão no processo SEI 35014.000864/2023-51; 35014.164535/2022-57; 35014.541307/2022-13; 35014.542439/2022-54; 35014.179121/2022-22 e 35014.286721/2022-46 relacionados a este.

Garantia da contratação

5.32 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

5.21.1 de ser aquisição de Materiais Ortopédicos que não ensejam capacidade técnica para fabricação dos mesmos

5.31.2 de não haver pagamento ao fornecedor antes da entrega do produto.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4.1 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.1 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.2 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.7.3 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.7.4 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.7.5 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.7.6 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.7 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.7.8 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV)

6.7.9 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.7.10 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.7.11 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.7.12 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.7.13 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.7.14 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.9 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

6.9.1 *As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato*

6.10 O fiscal técnico deve realizar a conferência do que foi prescrito pela Perícia Médica Federal, o que consta no Termo de Referência e o objeto que está sendo entregue pela contratada

6.11 A CONTRATADA deve entregar o Certificado de Garantia do Produto com a identificação dos seus componentes e número de série de acordo com a proposta ofertada na licitação. Assim como cópia do Certificado de Registro contendo o número do Registro do Produto no Ministério da Saúde/Serviço de Vigilância Sanitária, ou documento equivalente (comprovante de isenção de registro);

6.12 A CONTRATADA deve fornecer o Manual do Usuário, com uma versão em português (quando for o caso), e a relação da rede de assistência técnica autorizada

6.13 O Material Ortopédico deverá ser submetido à avaliação do Perito Médico Federal, quando será conferido e dado o devido aceite pelo mesmo, não sendo aceita dispositivo com material de qualidade inferior, em desacordo com o Termo de Referência e/ou não completamente adaptada ao uso pelo beneficiário.

6.14 Os atores envolvidos na gestão do contrato são os seguintes:

6.14.1 *O Gestor do Contrato - um servidor da área de Logística do INSS, indicado pelo chefe da DIVOFL da Superintendência Regional II, que terá por atribuição coordenar e comandar o processo de fiscalização da execução contratual.*

6.14.2 *O Fiscal Técnico do Contrato - um servidor dotado de conhecimentos técnicos acerca do objeto contratado, que terá as atribuições de auxiliar o Gestor do Contrato, sendo responsável por fiscalizar in loco a entrega dos dispositivos, atestar se a concessão ocorreu em conformidade com as especificações técnicas.*

6.14.3 *O Perito Médico Federal realiza recebimento e a aceitação definitiva dos produtos, através de perícia subsequente para entrega do dispositivo.*

6.15 Mecanismos de comunicação estabelecidos entre as partes:

6.15.1 *A comunicação entre o Gestor do Contrato, o(a) Responsável pela Reabilitação Profissional e o(s) Fiscal(is) Técnico(s) da(s) nas Gerência Executiva em Contagem/MG, Belo Horizonte/MG, Juiz de Fora/MG, Montes Claros/MG, Vitoria/ES, Poços de Caldas/MG e Feira de Santana/BA deve ser documentada, podendo, inclusive, ocorrer de modo eletrônico.*

6.15.2 *Em caso de dúvidas, por parte da CONTRATADA, esta deverá se comunicar por mensagem eletrônica para o e-mail institucional nas respectivas Gerências Executivas, devidos esclarecimentos junto ao Setor Técnico;*

6.25.3 *Em todas as Superintendências a comunicação será realizada através dos e-mails constantes no item 1.5.1, tabelas I-A; I-B*

6.16 A CONTRATADA deverá relatar ao servidor da CONTRATANTE, responsável pela fiscalização do Contrato, toda e qualquer irregularidade observada durante a confecção do bem e fornecimento do objeto deste Instrumento

6.26.1 *A empresa deverá ainda comunicar por escrito ao INSS, qualquer fato alheio ao seu controle, que venha a alterar a perfeita conclusão do objeto, sob pena de ser responsabilizada e penalizada por inexecução contratual.*

6.17 *Não havendo, portanto, indicadores mínimos de desempenho a serem aceitos neste contrato, a Contratada deve obrigatoriamente, fornecer o produto de acordo com o solicitado pela Contratante e que se encaixe perfeitamente ao requerente, para que o objetivo deste seja alcançado, qual seja, retorno ao trabalho, promover qualidade de vida, retorno à vida social.*

6.18 *Não haverá qualquer margem de tolerância quanto ao objeto fornecido, caso contrário, ensejará penalidades à Contratada e/ou a rescisão unilateral do contrato;*

6.19 Não haverá pagamento de qualquer nota fiscal sem que o objeto deste contrato seja entregue em definitivo.

6.20 Após conferência da Nota Fiscal /documentação, o serviço de Reabilitação Profissional encaminhará a Nota Fiscal devidamente atestada, junto com o Relatório Circunstanciado, ao Gestor do Contrato para emissão da Autorização de Pagamento.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento do Objeto

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, **quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência** e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.1 Lembrando que as especificações detalhadas constam nas prescrições realizadas pelo Perito Médico Federal que se sobressaem ao Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 Não se trata de dispensa de licitação.

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9 Ainda sobre as entregas:

7.9.1 A entrega dos itens deverá ocorrer nas Unidades do INSS e respectivos endereços constantes nos itens 1.5 e 1.5.1, tabelas I-A, I-B; na presença do segurado, **quando necessário, do Fiscal Técnico ou servidores indicados pelo INSS conforme as normas vigentes e, se necessário, na presença do Gestor do Contrato e Perito Médico Federal.**

7.9.2 A entrega será realizada em horários e dias pré-definidos de acordo com a unidade participante do processo licitatório.

7.9.3 O agendamento da entrega será feito a partir de comunicação formal da CONTRATADA, em data e horário de acordo com a conveniência da CONTRATANTE.

7.9.4 Ainda na entrega, o setor administrativo providenciará o preenchimento do Termo de Aceite, previsto no Manual Técnico de Procedimentos da Área de Reabilitação Profissional, volume II, ou outro normativo vigente.

7.9.4.1 Este documento permite controlar o recebimento/entrega do(s) recurso(s) material(ais) ao requerente em Programa de Reabilitação Profissional. Deve ser preenchido por servidor participante da etapa de entrega do recurso material e anexado ao processo.

7.9.4.2 O preenchimento do Termo de Aceite, não exclui a obrigatoriedade do Termo de Garantia expedido pela CONTRATADA, em papel timbrado e constará com as seguintes assinaturas: da empresa de ortopedia técnica, do(a) requerente e do(s) responsável(is) pela prescrição. A via original que será entregue ao requerente deverá ser digitalizada e arquivada no prontuário de Reabilitação Profissional e no respectivo processo SEI com os demais documentos.

7.9.4.3 O aceite do produto que foi entregue ao segurado é realizado pelo Perito Médico Federal através de Perícia agendada para este fim.

7.9.4.4 A perícia subsequente será previamente agendada e comunicada ao segurado.

Liquidação

7.10 A liquidação ocorrerá após o recebimento definitivo e ateste pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

7.10.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.11 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.15 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.19 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.20 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.20.1 O IPCA será utilizado neste caso uma vez que ele indica a variação de preços no comércio para o consumidor e é usado como referência para reajustes de contratos que variam de acordo com a inflação.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

Antecipação de pagamento

7.26. Não haverá antecipação de pagamento do objeto deste Termo de Referência.

Cessão de crédito

7.27. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.28. Não serão permitidas cessões de crédito não fiduciárias

7.29. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.30. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.31. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.32. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

- 8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.11. Não cabe neste processo a contratação de **Agricultor familiar**.

8.12. Não cabe neste processo a contratação de **Produtor Rural**.

8.13. Não há ato de autorização para execução desta atividade além da Resolução ANVISA RDC Nº 192, de 28 de Junho de 2002.

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual ou Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.25. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% até do valor total estimado da contratação

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.29. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

8.30. A empresa deve seguir a Resolução ANVISA RDC Nº 192, de 28 de Junho de 2002. *Não será exigido registro ou inscrição da empresa, logo este item foi excluído do Termo de Referência por não abranger o objeto deste contrato.*

8.31. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.*

8.31.1. *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*

8.31.1.1. Possuir um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ter a empresa fornecido ou que venha fornecendo materiais compatíveis em características, prazos e de fornecimento de pelo menos 50% (cinquenta por cento) do total do objeto da contratação.

8.31.1.2. Apresentar licença de Funcionamento (Alvará), em plena validade, concedida pela administração Municipal, ou Estadual, esta última hipótese nas localidades onde tal concessão não seja municipalizada;

8.31.1.3. Comprovação de Qualificação do Responsável Técnico, consoante determina os artigos 4º, 5º e 6º do anexo da Resolução ANVISA RDC Nº 192, de 28 de Junho de 2002, bem como comprovação de seu vínculo com a empresa CONTRATANTE;

8.31.2. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

8.31.3. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

8.31.4. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I](#) e [42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 188.842,01

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$188.842,01 (cento e oitenta e oito mil, oitocentos e quarenta e dois reais e um centavo)**, conforme custos unitários apostos na tabela que consta no item 1.5.

9.3. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco, constante do processo.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 57202/510180

II) Programa de Trabalho: : PTRES - 216716

III) Elemento de Despesa: 339032 (Aquisição de órtese ou prótese)

IV) Plano Interno: REABPROF

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10.4. O ateste orçamentário para a SRII foi solicitado conforme **DOC SEI 11138419**

11. Justificativas

11.1 JUSTIFICATIVAS REFERENTES ÀS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO MODELO DE MINUTA PADRONIZADA DO TERMO DE REFERÊNCIA DA AGU

11.1.1 Acrescentado os itens 5.1 a 5.32 devido a especificidade do objeto

11.1.2 Acrescentado os itens 6.10 a 6.2 devido a especificidade do objeto

11.1.3 Acrescentado os itens 7.1 a 7.9.4.4 devido a especificidade do objeto.

11.1.4 Acrescentado os itens 8.30 a 8.31.2 devido a especificidade do objeto.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARIA EDUARDA DE SA BUENO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 20/02/2024 às 12:46:40.

LARA LUIZA DAMASCENO FREITAS

Chefe do Serviço de Reabilitação Profissional



Assinou eletronicamente em 20/02/2024 às 13:38:21.

ROSILENE FERNANDA FERREIRA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 20/02/2024 às 13:08:25.

CARLA DE SOUZA SOARES

Equipe de apoio